TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA SERVIÇOS SAP CLOUD (para vendas indiretas)
(“EULA para SAP Cloud”)

1. DEFINIÇÕES

1.1. "**Filial**" designa qualquer entidade jurídica na qual a SAP SE ou o Cliente, direta ou indiretamente, detenha mais de 50% das ações ou direitos de voto de tal entidade. Qualquer entidade jurídica será considerada como uma Filial durante todo o período em que tal participação se mantenha.

1.2. “**Contrato**” designa o contrato, conforme definido no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud aplicável.

1.3. "**Utilizador Autorizado**" designa qualquer pessoa física à qual o Cliente concede autorização de acesso para utilizar o Serviço Cloud, que seja um empregado, contratado ou representante do Cliente, das Filiais do Cliente, ou dos Parceiros de Negócios do Cliente ou das Filiais do Cliente.

1.4. "**Parceiro de Negócios**" designa uma entidade jurídica que precisa de utilizar um Serviço Cloud, no âmbito das operações empresariais internas do Cliente e respetivas Filiais. Pode incluir clientes, distribuidores, prestadores de serviços ou fornecedores do Cliente e respetivas Filiais.

1.5. “**Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud**” designa o “Formulário de Aceitação do EULA para Serviços SAP Cloud”, celebrado entre a SAP e o Cliente, e que refere o EULA para SAP Cloud.

1.6. “**Serviço Cloud**” designa qualquer solução distinta, alojada, suportada e operada a pedido, fornecida pela SAP, em nome do Parceiro, ao Cliente, ao abrigo do Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud.

1.7. "**Informação Confidencial**" designa toda a informação que a parte divulgadora protege contra a livre divulgação a terceiros, que a parte divulgadora, ou os seus representantes, designe como confidencial, interna ou de propriedade no momento da divulgação, ou que deva ser considerada, na medida do razoável, como confidencial, no momento da divulgação, dada a natureza da informação e as circunstâncias que envolvem a respetiva divulgação.

1.8. "**Dados do Cliente**" designa quaisquer conteúdos, materiais, dados e informações que os Utilizadores Autorizados introduzem no sistema produtivo de um Serviço Cloud (incluindo quaisquer trabalhos derivados dos dados introduzidos que estejam armazenados, tais como relatórios específicos do Cliente). Os Dados do Cliente não incluem a Informação Confidencial da SAP ou Materiais da SAP.

1.9. “**Documentação**” designa a documentação técnica e funcional da SAP, em vigor no momento, relacionada com os Serviços Cloud e localizada em https://help.sap.com, ou que é disponibilizada ao Cliente como parte do Serviço Cloud, incluindo especificações técnicas e funcionais, conforme atualizadas pontualmente de acordo com o Contrato.

1.10. "**Legislação relativa às Exportações**" designa todas as leis aplicáveis relativas à importação, controlo das exportações e a sanções, incluindo, nomeadamente, a legislação dos Estados Unidos da América, da União Europeia e da Alemanha.

1.11. “**Feedback**” designa informações, comentários ou sugestões relativos à direção empresarial e tecnológica da SAP, e à possível criação, modificação, correção, melhoria ou ampliação do Serviço Cloud.

1.12. "**Direitos de Propriedade Intelectual**" designa patentes de qualquer tipo, direitos de desenho, modelos de utilidade ou outros direitos de invenção semelhantes, direitos de autor e direitos relacionados, direitos sui generis de base de dados, direitos de segredo comercial, conhecimentos especializados ou de confidencialidade, marcas comerciais, nomes comerciais e marcas de serviço, e quaisquer outros direitos intangíveis de propriedade, quer registados ou não registados, incluindo pedidos (ou direitos para solicitação) e registos relativos ao acima disposto, em qualquer país, decorrentes da legislação, ou do direito consuetudinário ou atribuídos por contrato, e aperfeiçoados ou não, atualmente existentes ou futuramente solicitados, emitidos ou adquiridos.

1.13. “**Parceiro**” é definido no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud.

1.14. “**Representantes**” designa as Filiais, empregados, contratados, subcontratados, representantes legais, contabilistas ou outros consultores profissionais, de uma parte.

1.15. "**Materiais da SAP**" ou **"Materiais Cloud"** designa quaisquer materiais ou informações fornecidos, desenvolvidos, derivados ou disponibilizados pela SAP ou através do Parceiro (de forma independente ou com a cooperação do Cliente ou do Parceiro) no decurso da execução do Contrato, incluindo na entrega de quaisquer serviços de suporte ao Cliente. Os Materiais da SAP incluem, nomeadamente, a Documentação, relatórios estatísticos, medições de utilização e conteúdos da SAP que descrevem, estruturam ou conferem significado aos dados no Serviço Cloud, tais como modelos de dados, metadados, descrições de tabela, e materiais semelhantes e trabalhos derivados do acima disposto. Os Materiais da SAP não incluem Dados do Cliente, Informação Confidencial do Cliente ou o Serviço Cloud.

1.16. "**SAP SE**" designa a SAP SE, a empresa-mãe da SAP.

1.17. "**Período de Subscrição**" designa o período de subscrição inicial e, caso aplicável, qualquer período de subscrição de renovação de um Serviço Cloud identificado no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud.

1.18. "**Métrica de Utilização**" designa o padrão de medição para determinar a utilização permitida de um Serviço Cloud, tal como determinado num Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

2.1. Concessão de Direitos

Sob reserva do pagamento, por parte do Parceiro, de todas as taxas devidas à SAP, a SAP outorga ao Cliente, em nome do Parceiro, um direito não exclusivo e não transferível para utilização do Serviço Cloud (incluindo a respetiva implementação e configuração), exclusivamente para as operações empresariais internas do Cliente e respetivas Filiais, de acordo com o Contrato e a Documentação. O Cliente poderá utilizar o Serviço Cloud em todo o mundo, exceto a partir de países em que tal Utilização esteja proibida pela Legislação relativa às Exportações. As utilizações permitidas e restrições do Serviço Cloud são igualmente aplicáveis aos Materiais da SAP e à Documentação. O Cliente poderá reproduzir e distribuir internamente a Documentação exclusivamente como apoio à utilização permitida do Serviço Cloud.

2.2. Utilizadores Autorizados

O Cliente poderá permitir que Utilizadores Autorizados utilizem o Serviço Cloud. A utilização está limitada à Métrica de Utilização e aos volumes indicados no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud. As credenciais de acesso para o Serviço Cloud não poderão ser utilizadas por mais de um indivíduo, podendo, no entanto, ser transferidas para outro indivíduo, caso o utilizador original já não esteja autorizado a utilizar o Serviço Cloud. O Cliente poderá permitir que indivíduos que sejam empregados dos prestadores de serviços subcontratados sejam Utilizadores Autorizados, exclusivamente na medida em que tais prestadores de serviços subcontratados necessitem de acesso ao Serviço Cloud no decurso da prestação dos serviços subcontratados ao Cliente, desde que tais prestadores de serviços subcontratados não sejam concorrentes da SAP SE ou das respetivas Filiais. O Cliente é responsável por quaisquer violações do Contrato, causadas pelos Utilizadores Autorizados.

2.3. Verificação da Utilização

O Cliente irá controlar a sua própria utilização do Serviço Cloud e notificará o Parceiro sobre qualquer utilização que exceda a Métrica de Utilização e o volume. A SAP poderá controlar a utilização para verificar o cumprimento da Métrica de Utilização, do volume e do Contrato. A SAP poderá reencaminhar para o Parceiro quaisquer dados relativos à utilização em excesso, por parte do Cliente, da Métrica de Utilização, do volume e do Contrato.

2.4. Suspensão do Serviço Cloud

A SAP poderá suspender ou limitar a utilização do Serviço Cloud:

(a) caso a utilização continuada possa resultar em danos materiais ao Serviço Cloud ou respetivos utilizadores; ou

(b) para cumprir as leis e regulamentos aplicáveis à SAP, respetivas Filiais ou subcontratados, ou ao Parceiro.

A SAP notificará, de imediato, o Cliente sobre a suspensão ou limitação. A SAP limitará o período e o âmbito da suspensão ou limitação, na medida do razoável, de acordo com as circunstâncias.

2.5. Serviços Web de Terceiros

O Serviço Cloud poderá incluir integrações com serviços Web disponibilizados por terceiros (que não sejam a SAP SE ou respetivas Filiais), que são acedidos através do Serviço Cloud e que estão sujeitos a termos e condições impostos por esses terceiros. Tais serviços Web de terceiros não constituem parte do Serviço Cloud, não sendo o Contrato aplicável aos mesmos. A SAP não assume quaisquer responsabilidades pelo conteúdo desses serviços Web de terceiros.

2.6. Acesso Móvel ao Serviço Cloud

Os Utilizadores Autorizados poderão aceder a determinados Serviços Cloud através de aplicações móveis obtidas de páginas Web de terceiros, por exemplo, app store Android ou Apple. A utilização de aplicações móveis poderá ser regulada pelos termos e condições apresentados no momento da transferência/acesso à aplicação móvel e não pelos termos do Contrato.

2.7. Componentes On-premise

O Serviço Cloud poderá incluir componentes on-premise que podem ser transferidos e instalados (incluindo atualizações) pelo Cliente. O SLA de Disponibilidade do Sistema não é aplicável a estes componentes. O Cliente poderá apenas utilizar os componentes on-premise durante o Período de Subscrição e exclusivamente para apoiar a utilização permitida do Serviço Cloud.

3. RESPONSABILIDADES DA SAP

3.1. Aprovisionamento

A SAP fornece acesso ao Serviço Cloud, do modo descrito no Contrato. A SAP disponibiliza o Serviço Cloud e é responsável pelo seu funcionamento.

3.2. Suporte

A SAP fornece suporte para o Serviço Cloud, tal como referido no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud.

3.3. Segurança

A SAP protegerá os Dados do Cliente de acordo com as Medidas de Segurança. "Medidas de Segurança" designa as medidas técnicas e organizacionais relativas ao Serviço Cloud relevante, publicadas em https://www.sap.com/about/trust-center/agreements/SecurityMeasures.

3.4. Modificações

3.4.1. Âmbito

A SAP poderá modificar o Serviço Cloud (incluindo os serviços de suporte, Janelas de Manutenção e Janelas de Atualizações Importantes), desde que a SAP não degrade substancialmente as funcionalidades centrais do Serviço Cloud durante o Período de Subscrição.

3.4.2. Avisos de Modificação

A SAP avisará o Cliente, com antecedência razoável, sobre as modificações às funcionalidades do Serviço Cloud, de acordo com a Secção 12.6, exceto no que se refere a qualquer alteração de uma Janela de Manutenção ou Janela de Atualizações Importantes, que estará de acordo com o SLA.

3.4.3. Cessação por parte do Cliente

Caso uma modificação degrade substancialmente o Serviço Cloud e a SAP não forneça funcionalidades equivalentes, o Cliente poderá cessar o Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud relativo ao Serviço Cloud afetado, fornecendo um aviso, por escrito, à SAP e ao Parceiro, no prazo de 1 mês desde o aviso efetuado pela SAP. Caso a SAP não receba um aviso atempadamente, considerar-se-á que o Cliente aceitou a modificação.

4. DADOS PESSOAIS E DO CLIENTE

4.1. Propriedade do Cliente

Tal como acordado entre as partes, o Cliente detém todos os direitos e interesses relativos aos Dados do Cliente. A SAP poderá utilizar as marcas comerciais fornecidas pelo Cliente exclusivamente para fornecer o, e prestar suporte ao, Serviço Cloud.

4.2. Dados do Cliente

O Cliente é responsável pelos Dados do Cliente e pela introdução dos mesmos no Serviço Cloud. O Cliente outorga à SAP (incluindo a SAP SE, respetivas Filiais e subcontratados) um direito não exclusivo para tratar e utilizar os Dados do Cliente para fornecer o, e prestar suporte ao, Serviço Cloud, conforme estabelecido no Contrato.

4.3. Dados Pessoais

O Cliente recolherá e manterá todos os dados pessoais contidos nos Dados do Cliente de acordo com a legislação aplicável sobre privacidade e proteção dos dados.

4.4. Segurança

4.4.1. O Cliente manterá padrões de segurança razoáveis relativos à utilização, por parte dos seus Utilizadores Autorizados, do Serviço Cloud. O Cliente é igualmente responsável pelos seguintes requisitos de segurança:

(a) monitorização de detalhes técnicos nos documentos de versão, notas de segurança e Documentação aplicáveis.

(b) atualização de configurações de segurança, autenticações e autorizações adequadas para cada Utilizador Autorizado; e,

(c) ativação e configuração de determinadas funcionalidades de segurança aplicáveis à utilização do Serviço Cloud, por parte do Cliente.

4.4.2. O Cliente não realizará nem autorizará testes de penetração do Serviço Cloud, sem a aprovação prévia da SAP.

4.5. Acesso a Dados do Cliente

4.5.1. Durante o Período de Subscrição, o Cliente pode aceder, em qualquer momento, aos respetivos Dados do Cliente. O Cliente poderá exportar e recuperar os respetivos Dados do Cliente num formato padrão, com as estruturas e descrições que conferem significado aos dados que sejam tecnicamente necessárias para a interpretação desses dados para as operações empresariais internas do Cliente e respetivas Filiais. A exportação e recuperação poderão estar sujeitas a limitações técnicas, caso em que a SAP e o Cliente (ou o Parceiro em nome do Cliente) encontrarão um método razoável que permita ao Cliente aceder aos Dados do Cliente.

4.5.2. Antes de o Período de Subscrição caducar, o Cliente poderá utilizar as ferramentas de exportação self-service da SAP (quando disponíveis) para realizar uma exportação final dos Dados do Cliente a partir do Serviço Cloud.

4.5.3. A SAP eliminará Dados do Cliente que permaneçam nos servidores que alojam o Serviço Cloud no prazo de 120 dias a partir da cessação ou vencimento do Contrato, salvo se a retenção for permitida nos termos do Contrato ou exigida pela legislação aplicável. Os dados retidos estão sujeitos às disposições sobre confidencialidade do Contrato.

4.5.4. A SAP fornecerá acesso limitado ao Serviço Cloud, durante um período não superior a 1 mês após a cessação do Contrato, estritamente conforme necessário para o Cliente exportar os Dados do Cliente ("**Período de Obtenção**"). O Período de Obtenção está sujeito ao que se segue:

(a) O Cliente aceita que, mesmo que o acesso não esteja tecnicamente limitado à exportação dos Dados do Cliente, o Cliente não utilizará o Serviço Cloud com qualquer outra finalidade durante o Período de Obtenção;

(b) Caso o Cliente utilize o Serviço Cloud com qualquer outra finalidade além da exportação dos Dados do Cliente durante o Período de Obtenção, o Cliente aceita efetuar o pagamento do preço proporcional acordado do Parceiro, em vigor no momento, relativo à totalidade do Período de Obtenção; e

(c) O acesso do Cliente durante o Período de Obtenção continuará a ser regulado pelas respetivas obrigações nos termos do Contrato.

4.5.5. Na eventualidade de existirem processos judiciais de terceiros referentes aos Dados do Cliente, a SAP cooperará com o Cliente e cumprirá a legislação aplicável (tudo às custas do Cliente), no que se refere ao tratamento dos Dados do Cliente.

4.6. Direito de Mudança

Esta Secção é aplicável aos Serviços Cloud nos quais todas as condições que se seguem estão cumpridas:

(a) O endereço do Cliente, definido no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud aplicável, está localizado na União Europeia;

(b) O Cliente subscreveu esses Serviços Cloud ao abrigo de um Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud executado a ou após 1 de setembro de 2025; e

(c) A SAP identifica esses Serviços Cloud como Serviços Cloud da "Cloud Pública" em https://www.sap.com/eu-data-act.

Ao abrigo dessas condições, o Cliente poderá exercer o direito de mudança outorgado pelo Regulamento da UE 2023/2854 (o "**Regulamento dos Dados**"), de acordo com as Secções 4.6.1 a 4.6.2 (o "**Direito de Mudança**").

4.6.1. Procedimento de Mudança

Para iniciar uma mudança nos termos do Regulamento dos Dados, o Cliente e a SAP seguirão o procedimento descrito abaixo:

(a) O Cliente concederá à SAP e ao Parceiro, um aviso, por escrito, com uma antecedência de 2 meses, sobre os Serviços Cloud em Formulários de Aceitação do EULA para SAP Cloud específicos, para os quais o Cliente deseja uma mudança para um prestador de serviços de tratamento de dados alternativo, que abranja o mesmo tipo de serviço, uma infraestrutura de TIC on-premise ou sobre apagar os respetivos dados exportáveis e ativos digitais ("**Serviços Mudados**");

(b) O período de mudança será iniciado na data seguinte ao fim do período de notificação à SAP e terminará 30 dias após a mesma (**"Data de Fim da Mudança**"). Mediante aviso prévio, por escrito, de 1 mês à SAP e ao Parceiro, o Cliente poderá adiar a Data de Fim da Mudança, de acordo com o Regulamento dos Dados;

(c) A SAP coordenará com o Parceiro o modo para facilitar a execução do Direito de Mudança;

(d) A SAP cessará os Serviços Mudados nos termos dos respetivos Formulários de Aceitação do EULA para SAP Cloud na Data de Fim da Mudança e fornecerá um aviso sobre tal cessação; e

(e) Quando o Cliente não exerça o Direito de Mudança para todos os Serviços Cloud constantes de um Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud, as partes celebrarão um formulário de aceitação do EULA para SAP Cloud revisto, relativo a quaisquer Serviços Cloud que sejam continuados ("**Serviços Incessantes**").

4.6.2. Exclusões

Não obstante qualquer disposição em contrário, o Cliente não terá direito a exercer o respetivo Direito de Mudança:

(a) para Serviços Cloud subscritos inicialmente antes de 1 de setembro de 2025, para os quais um Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud executado após essa data serve para reiterar ou modificar a Métrica de Utilização/Volume do Serviço Cloud;

(b) para cessar parcialmente um Serviço Cloud;

(c) se o Regulamento dos Dados for revogado, caso em que o Direito de Mudança já não será aplicável;

(d) durante qualquer período em que o Regulamento dos Dados seja suspendido ou a respetiva aplicação atrasada, caso em que o Direito de Mudança estará indisponível durante todo o período referente a tal atraso ou suspensão; ou

na eventualidade de o Regulamento dos Dados ser emendado de tal forma que remova ou limite substancialmente o direito do Cliente de mudar, caso em que a aplicação do Direito de Mudança será cessada nos termos do presente Contrato.

5. RELAÇÃO COM O PARCEIRO

5.1. Incumprimento do Pagamento por parte do Parceiro

A SAP poderá, por sua iniciativa, suspender a utilização do Serviço Cloud por parte do Cliente ou cessar o Contrato, de acordo com a Secção 6.2.2, caso o Parceiro não cumpra o pagamento de qualquer taxa ou outro montante devido, na data de vencimento do pagamento.

5.2. Cessação da Relação com o Parceiro ou Encomendas Relativas ao Cliente

Se (i) o Parceiro cessar todas as encomendas relativas ao Cliente, (ii) a SAP cessar quaisquer encomendas do Parceiro, relativas ao Cliente, por justa causa, ou (iii) a parceria entre a SAP e o Parceiro, em relação à venda de subscrições para os Serviços Cloud, for cessada, a SAP poderá (por opção do Cliente):

(a) prestar o Serviço Cloud em questão diretamente ao Cliente, de acordo com os Termos e Condições Gerais para Serviços Cloud, em vigor no momento, por taxas de subscrição acordadas mutuamente; ou

(b) encaminhar o Cliente para a ferramenta SAP Partner Finder, disponível em https://www.sap.com/partners/find.html, de modo a auxiliar o Cliente a identificar outros parceiros para a prestação do Serviço Cloud em questão.

5.3. Independência do Parceiro

O Parceiro não é um agente da SAP. O Parceiro é uma entidade independente sem autoridade para vincular a SAP ou prestar declarações ou garantias em nome da SAP. A SAP não assumirá qualquer responsabilidade por confiar, na medida do razoável, na exatidão ou fiabilidade de informações por escrito, fornecidas pelo Parceiro, que estabeleçam fundamentos para a SAP suspender o Serviço Cloud ou cessar o Contrato.

5.4. Sem Declarações ou Garantias

A SAP não presta declarações ou garantias relativamente ao Parceiro, a qualquer distribuidor ou revendedor autorizado, ou a qualquer outro terceiro, ou relacionadas com o desempenho dos respetivos produtos ou serviços, e rejeita totalmente quaisquer garantias desse tipo, de acordo com a Secção 7.

6. VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

6.1. Período de Vigência

O Período de Subscrição é definido no Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud.

6.2. Cessação

6.2.1. Uma parte poderá cessar:

(a) o Contrato (i) por justa causa, mediante aviso, por escrito, de 30 dias, sobre uma violação grave da outra parte de qualquer disposição do Contrato (incluindo o não cumprimento, por parte do Cliente, do pagamento ao Parceiro de quaisquer taxas devidas relativas ao Serviço Cloud), salvo se a parte faltosa tiver sanado a violação durante esse período de 30 dias, e (ii) de imediato, caso a outra parte inicie um processo de insolvência, se torne insolvente ou faça uma cessão em benefício de credores, ou de outro modo viole materialmente as Secções 10 ou 12.7, ou

(b) o Serviço Cloud afetado, conforme permitido nas Secções 3.4.3sendo a cessação efetiva 30 dias após a receção do aviso em cada um desses casos).

6.2.2. A SAP poderá cessar o Contrato, se o contrato entre a SAP e o Parceiro, relativo aos Serviços Cloud relevantes, for cessado, caso em que a Secção 5.2 será aplicável.

6.3. Efeito do Vencimento ou da Cessação

Na data de entrada em vigor do vencimento ou da cessação do Contrato:

(a) cessará o direito do Cliente de utilizar o Serviço Cloud e toda a Informação Confidencial da SAP; e

(b) a Informação Confidencial da parte divulgadora será retida, devolvida ou destruída, consoante o exigido pelo Contrato ou pela legislação aplicável.

A cessação ou vencimento do Contrato não afetará outros contratos que possam existir entre as partes.

6.4. Sobrevivência

As Secções 1, 6.3, 6.4, 8, **Error! Reference source not found.**, 9, 10, 11, 12 permanecerão em vigor após o vencimento ou a cessação do Contrato.

7. GARANTIAS

7.1. Conformidade com a Legislação

Cada uma das partes garante o respetivo cumprimento atual e continuado de todas as leis e regulamentos que lhe são aplicáveis, no que se refere:

(a) no caso da SAP, à operação do negócio da SAP relativamente ao Serviço Cloud; e

(b) no caso do Cliente, aos Dados do Cliente e à utilização, por parte do Cliente, do Serviço Cloud.

7.2. Garantias da SAP e Direitos do Cliente

7.2.1. Boas Práticas de Sector

A SAP garante que fornecerá o Serviço Cloud:

(a) em conformidade substancial com a Documentação; e

(b) com o grau de competência e de cuidado esperado, na medida do razoável, de um fornecedor global, qualificado e experiente, de serviços substancialmente semelhantes, em natureza e complexidade, ao Serviço Cloud.

7.2.2. Garantia de Autorização

Cada parte garante que: (a) está devidamente organizada e validamente registada nos termos da legislação do estado ou país da respetiva incorporação ou formação, e que tem pleno poder e autoridade corporativos para celebrar e executar as respetivas obrigações constantes do presente Contrato; (b) o presente contrato é vinculativo; e (c) a execução, entrega e prestação do presente Contrato não se encontra em conflito com qualquer outro contrato por escrito que vincule qualquer uma das partes.

7.2.3. Garantia contra Vírus

A SAP garante que exercerá todos os esforços comercialmente razoáveis para manter o Serviço Cloud, conforme disponibilizado pela SAP, livre de todos os vírus, cavalos de Troia e código malicioso comparável, que pretendam danificar os sistemas do Cliente, com a ressalva de que a SAP não será responsável por qualquer código malicioso colocado no Serviço Cloud pelo Cliente, respetivos Utilizadores Autorizados ou por qualquer terceiro.

7.2.4. Direito

Conquanto o Cliente (ou o Parceiro em nome do Cliente) notifique a SAP, por escrito, com uma descrição específica da não-conformidade do Serviço Cloud relativamente à garantia expressa na Secção 7.2.1 sem atraso indevido, e a SAP valide a existência de tal não-conformidade, a SAP, por sua própria opção e de acordo com a Secção 7.3.2:

(a) corrigirá ou substituirá o Serviço Cloud não-conforme, ou

(b) caso a SAP não corrija a não-conformidade após utilização de todos os esforços comerciais, na medida do razoável, cessará o acesso ao Serviço Cloud não-conforme.

7.2.5. Os direitos previstos na Secção 7.2.4 não são aplicáveis a casos triviais ou não substanciais de não-conformidade e constituem os únicos e exclusivos direitos do Cliente e a total responsabilidade da SAP pela violação da garantia prevista na Secção 7.2.1. A notificação, por escrito, de qualquer não-conformidade, por parte do Cliente (ou do Parceiro em nome do Cliente), terá de ser suficientemente detalhada para que a SAP analise a alegada não-conformidade. O Cliente terá de prestar assistência, na medida comercialmente razoável, à SAP na análise e na resolução de qualquer não-conformidade do Serviço Cloud.

7.2.6. A SAP consultará o Parceiro

(a) para definir um montante razoável no qual o Parceiro possa reduzir as taxas de subscrição relativas aos Serviços Cloud não-conformes, caso o Parceiro não tenha já efetuado o respetivo pagamento, ou

(b) caso o Parceiro já tenha efetuado o pagamento das taxas de subscrição relativas aos Serviços Cloud não-conformes, para definir um montante razoável, que a SAP reembolsará ao Parceiro, de modo a refletir a não-conformidade (a menos que tal reembolso seja proibido pela Legislação relativa às Exportações).

7.2.7. A SAP poderá cumprir as suas obrigações de garantia com o Cliente ou com o Parceiro em nome do Cliente. Na medida em que a SAP cumpra as suas obrigações de garantia, previstas na Secção 7.2.6, por meio do Parceiro, o Cliente não terá direito a intentar qualquer reclamação contra a SAP, relativamente a uma violação da garantia prevista na Secção 7.2.1.

7.3. Garantia de Disponibilidade dos Sistemas e Direito do Cliente

7.3.1. A SAP garante que manterá uma disponibilidade do sistema média mensal para o sistema produtivo do Serviço Cloud, tal como definido no Acordo de Nível de Serviços ou Suplemento aplicáveis ("**SLA**").

7.3.2. O único e exclusivo direito do Cliente relativamente à violação, por parte da SAP, do SLA é a emissão de um crédito, tal como descrito no SLA, sendo que o crédito de nível de serviço será calculado com base na taxa de subscrição sem desconto, definida no formulário de encomenda acordado entre a SAP e o Parceiro. O Cliente terá de notificar o Parceiro, por escrito (e-mail permitido), no prazo de 21 dias úteis após cada mês do calendário em que a SAP não cumpra o SLA, de modo a que o Parceiro possa seguir o procedimento de reclamação de créditos publicado pela SAP. Quando a validade do crédito de serviço seja confirmada pela SAP, por escrito (e-mail permitido), ao Parceiro, a SAP emitirá o crédito ao Parceiro, que o reencaminhará para o Cliente. Os créditos de serviço são adicionais a outros direitos contratuais, mas quaisquer créditos pagos serão compensados relativamente a quaisquer danos imputados.

7.4. Exclusões de Garantia

As garantias nas Secções7.2.1 não serão aplicáveis caso:

(a) o Serviço Cloud não seja utilizado de acordo com o Contrato ou a Documentação;

(b) qualquer não-conformidade seja causada pelo Parceiro, Cliente, outro terceiro, ou por qualquer produto, base de dados, conteúdo ou serviço não fornecidos pela SAP; ou

(c) o Serviço Cloud tenha sido prestado gratuitamente ou seja uma licença experimental do Serviço Cloud.

7.5. Exoneração de Responsabilidade

Com exceção do expressamente disposto no Contrato, nem a SAP nem os respetivos subcontratados prestam quaisquer declarações ou garantias, expressas ou implícitas, legais ou outras, relativas a qualquer matéria, incluindo a comercialização, relevância, originalidade ou adequação a uma determinada utilização ou finalidade, não violação ou resultados que possam ser derivados da utilização de ou integração com quaisquer produtos ou serviços fornecidos ao abrigo do Contrato, ou que o funcionamento de quaisquer produtos ou serviços seja seguro, ininterrupto ou isento de erros. O Cliente declara que a sua aquisição de uma subscrição para qualquer Serviço Cloud não está dependente da entrega de quaisquer funcionalidades futuras, comentários públicos ou publicidade da SAP ou de mapas dos produtos.

8. RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS

8.1. Reclamações Intentadas contra o Cliente

8.1.1. A SAP defenderá o Cliente contra reclamações intentadas contra o Cliente e respetivas Filiais por qualquer terceiro que alegue que a utilização, por parte do Cliente e das respetivas Filiais, do Serviço Cloud constitui

uma violação ou apropriação indevida de um pedido de registo de patente, direito de autor ou direito de segredo comercial. A SAP indemnizará o Cliente por todos os danos imputados em definitivo ao Cliente (ou o montante de qualquer acordo aceite pela SAP) relativamente a tais reclamações.

8.1.2. As obrigações da SAP nos termos da Secção 8.1 não serão aplicáveis, caso a reclamação resulte de:

(a) utilização do Serviço Cloud em conjunto com qualquer produto ou serviço não fornecido pela SAP;

(b) utilização do Serviço Cloud fornecido gratuitamente;

(c) incapacidade, por parte do Cliente, de notificar atempadamente a SAP, por escrito, sobre qualquer reclamação, caso a SAP seja prejudicada pela incapacidade do Cliente de fornecer ou pelo atraso no fornecimento de tal aviso; ou

(d) qualquer utilização do Serviço Cloud não permitida nos termos do Contrato.

8.1.3. Caso um terceiro efetue, ou caso a SAP, na medida do razoável, considere que possa efetuar, uma reclamação, a SAP, por iniciativa própria e às suas próprias custas, poderá:

(a) obter para o Cliente o direito de continuar a utilizar o Serviço Cloud de acordo com os termos do Contrato; ou

(b) substituir ou modificar o Serviço Cloud, tornando-o não ilícito, sem uma diminuição substancial das funcionalidades.

Se estas opções não estiverem disponíveis, na medida do razoável, a SAP poderá cessar a subscrição do Cliente relativa ao Serviço Cloud em questão, mediante aviso, por escrito.

8.1.4. A SAP reserva-se expressamente o direito de cessar a defesa de quaisquer reclamações, na eventualidade de o Serviço Cloud em questão já não infringir ou se apropriar, indevida e alegadamente, dos direitos de terceiros.

8.2. Reclamações Intentadas Contra a SAP

O Cliente defenderá a SAP contra reclamações intentadas contra a SAP, SAP SE, respetivas Filiais e subcontratados, por quaisquer terceiros, relativas aos Dados do Cliente. O Cliente indemnizará a SAP por todos os danos imputados em definitivo à SAP, SAP SE, respetivas Filiais e subcontratados (ou o montante de qualquer acordo aceite pelo Cliente) relativamente a tais reclamações.

8.3. Procedimento de Reclamação de Terceiros

Todas as reclamações de terceiros nos termos da Secção 8 serão realizadas do modo seguinte:

(a) A parte contra a qual é intentada uma reclamação de terceiros ("**Parte Nomeada**") notificará atempadamente a outra parte ("**Parte Defensora**"), por escrito, sobre qualquer reclamação. A Parte Nomeada cooperará, na medida do razoável, na defesa e poderá ser representada (às suas próprias custas) por um advogado razoavelmente aceitável pela Parte Defensora, sob reserva da Secção (b).

(b) A Parte Defensora terá o direito de controlar a totalidade da defesa.

(c) Qualquer acordo relativo a uma reclamação não incluirá uma obrigação financeira ou de desempenho específico, ou a admissão de responsabilidade, da Parte Nomeada.

8.4. Direito Exclusivo

As disposições da Secção 8 regulam a única, exclusiva e total responsabilidade das partes, respetivas Filiais, Parceiros de Negócios e subcontratados em relação à outra parte, constituindo o único direito da outra parte relativamente a reclamações de terceiros abrangidas e à violação ou apropriação indevida dos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

8.5. Sem responsabilidade

A SAP, respetivos licenciantes ou subcontratados não serão responsáveis nem assumirão qualquer responsabilidade nos termos do Contrato:

(a) se o Serviço Cloud não for utilizado de acordo com a Documentação;

(b) se o defeito ou a responsabilidade forem causados pelo Parceiro, Cliente ou por qualquer produto ou serviço de terceiros;

(c) se o Serviço Cloud for utilizado em conjunto com qualquer produto ou serviço não fornecido pela SAP;

(d) por quaisquer atividades do Cliente não permitidas ao abrigo do Contrato; ou

(e) por quaisquer reclamações ou danos, decorrentes de utilização inerentemente perigosa de qualquer um dos Serviços Cloud prestados nos termos do ou em relação ao Contrato.

8.6. Sem Limite Máximo de Responsabilidade

A responsabilidade de qualquer uma das partes não estará sujeita a um limite máximo relativamente a danos que resultem:

(a) das obrigações das partes, ao abrigo das Secções 8.1.1 ou 8.2 (excluindo a obrigação da SAP prevista na Secção 8.1.1, em que as reclamações de terceiros se relacionem com Serviços Cloud não desenvolvidos pela SAP);

(b) em morte ou lesões corporais, que resultem de negligência grosseira ou conduta dolosa de qualquer uma das partes; ou

(c) da utilização não autorizada, por parte do Cliente, de qualquer Serviço Cloud, ou de qualquer incumprimento, por parte do Cliente, relativo ao pagamento ao Parceiro de quaisquer taxas devidas relativas aos Serviços Cloud.

8.7. Limite Máximo de Responsabilidade

Com exceção do estipulado na Secção 8.5 e 8.6, a responsabilidade máxima agregada de qualquer uma das partes (ou das respetivas Filiais ou subcontratados da SAP) em relação à outra ou a qualquer outra pessoa ou entidade, por todos os eventos (ou série de eventos relacionados) que ocorram em qualquer período de 12 meses, não excederá as taxas de subscrição anuais, pagas pelo Cliente ao Parceiro, referentes ao Serviço Cloud em questão associado os danos, relativas a esse período de 12 meses. Qualquer "período de 12 meses" começa na data de início do Período de Subscrição ou em qualquer aniversário anual do mesmo.

8.8. Exclusão de Danos

Em caso algum:

(a) qualquer uma das partes (ou respetivas Filiais ou os subcontratados da SAP) assumirá qualquer responsabilidade perante a outra por quaisquer danos especiais, acidentais, consequenciais ou indiretos, perda de clientela ou de lucros cessantes, interrupção do trabalho, ou por danos exemplares ou punitivos; e

(b) a SAP assumirá qualquer responsabilidade por quaisquer danos causados por qualquer Serviço Cloud fornecido gratuitamente.

8.9. Extensão a Membros do Grupo

Quaisquer limitações da responsabilidade e das obrigações da SAP, de acordo com esta Secção **Error! Reference source not found.**, serão igualmente aplicáveis em benefício da SAP SE e qualquer uma das suas Filiais, e respetivos licenciantes.

8.10. A SAP não será obrigada a pagar uma indemnização ou compensação por danos, quando o Cliente tenha sido plenamente compensado ou indemnizado pela mesma perda ou dano, ao abrigo do seu contrato com o Parceiro.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Propriedade da SAP

Com exceção de quaisquer direitos expressamente outorgados ao Cliente ao abrigo do Contrato, a SAP, SAP SE, respetivas Filiais ou licenciantes detêm todos os Direitos de Propriedade Intelectual relativos a, e a quaisquer trabalhos derivados:

(a) do Serviço Cloud;

(b) dos Materiais da SAP;

(c) da Documentação; e

(d) de quaisquer serviços, contribuições de desenho, conhecimentos ou processos relacionados, quer tenham sido ou não desenvolvidos para o Cliente.

O Cliente executará quaisquer documentos e tomará quaisquer outras medidas, que sejam necessários, na medida do razoável, para garantir a propriedade da SAP ou da SAP SE sobre tais direitos.

9.2. Política de Utilização Aceitável

Salvo se de outro modo disposto no Contrato, o Cliente (ou qualquer terceiro que atue em seu nome) não poderá:

(a) copiar, traduzir, desmontar, descompilar, realizar trabalhos derivados ou efetuar engenharia inversa do Serviço Cloud ou dos Materiais da SAP (ou tentar realizar qualquer uma das ações acima mencionadas);

(b) introduzir, armazenar ou transferir qualquer conteúdo ou dados no ou através do Serviço Cloud, que sejam ilegais ou que violem quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual;

(c) utilizar o Serviço Cloud ou os Materiais da SAP para preparação, desenvolvimento ou melhoria de modelos de aprendizagem automática, de inteligência artificial, ou tecnologias semelhantes, exceto nos casos em que tal seja expressamente permitido pela SAP;

(d) contornar ou comprometer o funcionamento ou a segurança do Serviço Cloud;

(e) remover as declarações de direitos de autor e de autoria da SAP; ou

(f) utilizar Serviços Cloud ou Materiais da SAP de qualquer modo que exceda os direitos outorgados no Contrato, incluindo com a finalidade de desenvolver, comercializar ou disponibilizar qualquer produto ou serviço que replique, simule ou compita com o Serviço Cloud ou quaisquer Materiais da SAP. Para fins de clarificação, isto não condicionará o direito do Cliente, ou de parceiros, de desenvolver, de forma independente, os respetivos produtos ou serviços, desde que tal desenvolvimento não dependa do Serviço Cloud ou dos Materiais da SAP.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Utilização de Informação Confidencial

10.1.1. A parte recetora:

(a) manterá estritamente confidencial toda a Informação Confidencial da parte divulgadora, tomando medidas para proteger a Informação Confidencial da parte divulgadora substancialmente semelhantes às medidas tomadas pela parte recetora para proteger a sua própria Informação Confidencial, que não serão inferiores aos comummente aceites deveres de cuidado;

(b) não divulgará ou revelará qualquer Informação Confidencial da parte divulgadora a quaisquer pessoas além do Parceiro e dos Representantes, cujo acesso seja necessário para que possam exercer os respetivos direitos ou cumprir os respetivos direitos e obrigações nos termos do Contrato, e que se encontram sob obrigações de confidencialidade substancialmente semelhantes às dispostas na Secção 10;

(c) não utilizará ou reproduzirá qualquer Informação Confidencial da parte divulgadora para quaisquer finalidades fora do âmbito do Contrato; e

(d) manterá todas as declarações ou legendas sobre confidencialidade, internas ou de propriedade que surjam no original e em quaisquer reproduções.

10.1.2. O Cliente não divulgará quaisquer informações sobre o Contrato, respetivos termos e condições, preços ou quaisquer factos relacionados, a quaisquer terceiros.

10.1.3. A Informação Confidencial de qualquer uma das partes, divulgada antes da celebração do Contrato, estará sujeita ao disposto na Secção 10.

10.2. Divulgação Compulsiva

A parte recetora poderá divulgar a Informação Confidencial da parte divulgadora na medida exigida por lei, regulamentação, decisão judicial ou organismo público, desde que a parte recetora à qual seja exigida tal divulgação envide esforços razoáveis para avisar, com razoável antecedência, a parte divulgadora sobre tal divulgação exigida (na medida do permitido por lei) e preste assistência, na medida do razoável, na

contestação da divulgação exigida, a pedido e às custas da parte divulgadora. A parte recetora e respetivos Representantes envidarão todos os esforços comercialmente razoáveis para divulgar apenas a parte da Informação Confidencial cuja divulgação é legalmente exigida, e solicitará que a toda a Informação Confidencial assim divulgada seja concedido tratamento confidencial.

10.3. Exceções

As restrições à utilização ou divulgação de Informação Confidencial não serão aplicáveis a qualquer Informação Confidencial que:

(a) seja desenvolvida de forma independente pela parte recetora, sem referência à Informação Confidencial da parte divulgadora;

(b) se tenha tornado conhecida ou disponível publicamente, sem ser por qualquer ato ou omissão da parte recetora;

(c) no momento da divulgação, fosse conhecida da parte recetora sem quaisquer restrições de confidencialidade;

(d) seja legalmente adquirida, sem quaisquer restrições, pela parte recetora, de um terceiro que detenha o direito de facultar tal Informação Confidencial; ou

(e) a parte divulgadora aceite, por escrito, estar livre de restrições de confidencialidade.

10.4. Destruição e Devolução de Informação Confidencial

Mediante pedido da parte divulgadora, a parte recetora destruirá ou devolverá, de imediato, a Informação Confidencial da parte divulgadora, incluindo cópias e reproduções da mesma. A obrigação de destruição ou devolução da Informação Confidencial não será aplicável:

(a) caso processos judiciais relacionados com a Informação Confidencial proíbam a respetiva devolução ou destruição, até que os processos estejam regularizados ou tenha sido proferida uma sentença definitiva;

(b) a Informação Confidencial retida em sistemas de arquivo ou de cópia de segurança, ao abrigo de políticas gerais de arquivamento e de cópia de segurança de sistemas; ou

(c) a Informação Confidencial que a parte recetora tenha legalmente direito ou seja obrigada a reter.

11. FEEDBACK

O Cliente, por sua própria iniciativa e opção, poderá fornecer Feedback (diretamente ou através do Parceiro) à SAP. Em tal caso, a SAP, SAP SE e respetivas Filiais poderão, por sua iniciativa, manter e utilizar livremente, incorporar ou explorar de outro modo esse Feedback, sem qualquer tipo de restrição, compensação ou concessão à origem do Feedback.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Retenção de Dados

No que respeita às transações empresariais abrangidas pelo Contrato, o Cliente terá de reter quaisquer registos durante um período de 10 anos, com início a 1 de janeiro do ano a seguir ao ano em que os dados foram transmitidos ou de outro modo transferidos, ou pelo período mínimo prescrito pela legislação aplicável, consoante o que for mais longo. Além disso, o Cliente terá de manter relatórios atuais, completos e exatos sobre toda a Informação Confidencial da SAP, na sua posse ou na posse dos seus Representantes.

12.2. Divisibilidade

Se qualquer disposição do Contrato for considerada, em parte ou na totalidade, inválida ou inexequível, tal invalidade ou inexequibilidade não afetará as restantes disposições do Contrato. A disposição inválida ou inexequível será substituída por uma disposição válida e exequível, o mais aproximada possível do intuito da disposição inválida ou inexequível. Isto será igualmente aplicável no caso de lacunas contratuais.

12.3. Sem Renúncia

A renúncia de qualquer violação do Contrato não será considerada como uma renúncia de qualquer outra violação.

12.4. Assinatura eletrónica

As assinaturas eletrónicas que cumpram a legislação aplicável serão consideradas assinaturas originais.

12.5. Cumprimento das Normas Comerciais

12.5.1. Cada Serviço Cloud, a Documentação e os Materiais da SAP estão sujeitos à Legislação relativa às Exportações. A SAP e o Cliente cumprirão a Legislação relativa às Exportações na execução do Contrato. Não será permitido ao Cliente, respetivas Filiais e Utilizadores Autorizados utilizar, exportar, reexportar, divulgar ou transferir, direta ou indiretamente, o Serviço Cloud, a Documentação ou os Materiais da SAP, em violação da Legislação relativa às Exportações. O Cliente não poderá permitir a utilização do Serviço Cloud, da Documentação ou dos Materiais da SAP por parte de qualquer utilizador final com o qual estejam proibidas transações, de acordo com a Legislação relativa às Exportações. O Cliente, respetivas Filiais e Utilizadores Autorizados não acederão nem utilizarão o Serviço Cloud, a Documentação ou os Materiais da SAP a partir de um país ou região onde os produtos e serviços da SAP não estejam disponíveis para utilização, exportação, reexportação, divulgação ou transferência, direta ou indiretamente, conforme enumerado em https://www.sap.com/about/agreements/export-statements.html.

12.5.2. Mediante pedido da SAP, o Cliente disponibilizará as informações e documentos necessários para apoiar a SAP na obtenção de uma autorização de exportação para a disponibilização do Serviço Cloud, da Documentação e/ou dos Materiais da SAP. Mediante aviso, por escrito, ao Cliente, a SAP poderá cessar o Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud para o Serviço Cloud em questão, caso a Legislação relativa às Exportações proíba a SAP de fornecer o Serviço Cloud, a Documentação ou os Materiais da SAP ao Cliente.

O Cliente é exclusivamente responsável pelo cumprimento da Legislação relativa às Exportações em relação aos Dados do Cliente, incluindo a obtenção de quaisquer autorizações de exportação exigidas, relativas aos Dados do Cliente.

12.6. Avisos

Todos os avisos serão elaborados por escrito e considerados como efetuados quando entregues no endereço definido num Formulário de Aceitação do EULA para SAP Cloud. Os avisos da SAP ao Cliente poderão ser efetuados sob a forma de um aviso eletrónico enviado ao representante autorizado ou administrador do Cliente. A SAP poderá fornecer avisos de modificações ao Serviço Cloud, nos termos da Secção 3.4.2, por meio da Documentação, de documentos de versão ou de publicações. As notificações de sistema e informações da SAP relativas ao funcionamento, alojamento ou suporte do Serviço Cloud poderão igualmente ser fornecidas no Serviço Cloud, ou disponibilizadas por meio do SAP Support Portal. Os avisos do Cliente para a SAP poderão igualmente ser efetuados sob a forma de um aviso eletrónico, caso a SAP forneça ao Cliente acesso ao portal digital do cliente SAP for Me (ou respetivo sucessor).

12.7. Cessão da Posição Contratual

Sem o consentimento prévio, por escrito, da SAP, o Cliente não poderá ceder ou transferir o Contrato (ou qualquer um dos seus direitos ou obrigações) para qualquer outra parte. A SAP poderá ceder o Contrato à SAP SE ou a qualquer uma das suas Filiais.

12.8. Subcontratação

A SAP poderá subcontratar partes do Serviço Cloud a terceiros. A SAP é responsável por violações do Contrato, causadas pelos seus subcontratados.

12.9. Relação entre as Partes

As partes são contratantes independentes, não sendo criado, por meio do Contrato, qualquer tipo de parceria, franquia, joint-venture, agência ou relação fiduciária ou de trabalho entre as partes.

12.10. Força Maior

Nenhuma das partes será responsabilizada (salvo no que se refere ao pagamento dos montantes devidos) caso o cumprimento de quaisquer termos ou disposições do presente Contrato seja atrasado ou impedido por revoluções ou outros distúrbios, guerras, atos de inimigos, greves, incêndios, inundações, casos fortuitos, ou, sem limitar o acima disposto, por qualquer outra causa que não se encontre no controlo da parte cujo desempenho é interferido, e que com o exercício das devidas diligências não consiga evitar, quer se trate ou não da classe de causas aqui enumeradas.

12.11. Na eventualidade de condições que se encontrem além do controlo razoável da parte executante tornarem o Serviço Cloud indisponível por mais de 30 dias consecutivos, a outra parte poderá cessar o Contrato, mediante aviso por escrito à parte executante e ao Parceiro.

12.12. Legislação Aplicável

O Contrato e quaisquer reclamações (incluindo quaisquer reclamações não contratuais) decorrentes deste ou em relação a este Contrato e respetiva matéria serão regulados e considerados ao abrigo da legislação de Portugal. A Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias e quaisquer regras de conflitos de lei e o Uniform Computer Information Transactions Act (quando promulgado), não serão aplicáveis ao Contrato.

12.13. Jurisdição e Instância Obrigatória

As partes submetem-se à jurisdição exclusiva dos tribunais localizados em Lisboa, Portugal. As partes renunciam a quaisquer objeções relativas à instância ou jurisdições identificadas nesta disposição. A instância, local ou foro obrigatórios, únicos e exclusivos para quaisquer disputas decorrentes do Contrato (incluindo qualquer disputa relativa à existência, validade ou cessação do Contrato) será Lisboa, Portugal.

12.14. Totalidade do Contrato

O Contrato constitui a declaração completa e exclusiva do contrato entre a SAP e o Cliente, relativamente à relação comercial entre as partes, relacionada com a matéria do Contrato. Quaisquer declarações, discussões e documentos escritos anteriores (incluindo quaisquer contratos de confidencialidade) estão englobados no, e são substituídos pelo, Contrato, renunciando as partes a qualquer confiança em tais documentos. O Contrato só poderá ser modificado através de um documento escrito, assinado por ambas as partes, com exceção do permitido nos termos da Secção 3.4. Os termos e condições de qualquer ordem de compra emitida pelo Cliente não terão qualquer força e efeito, mesmo que a SAP aceite ou não rejeite de qualquer outro modo tal ordem de compra.